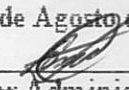




PROJETO DE LEI Nº 4.247

PROTOCOLO Nº 597/15

DE 18 de Agosto de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 25 de Agosto de 2015

1ª Discussão em 25 de Agosto de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Setembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 02 de Setembro de 2015

Com Ofício nº 205/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.949

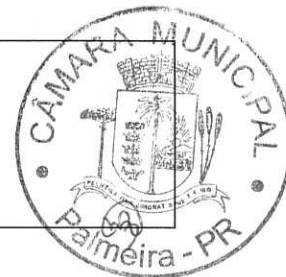
05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 04 / 09 / 2015.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.247

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.182.	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.182.	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 12.000,00

Total da Redução: R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, para pagamento de contrapartida referente a Emenda Parlamentar nº 28440009 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Leopoldo Meyer para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Serão adquiridos quatro veículos tipo minivan para as entidades APAE, Lar Acelino, Lar Sagrada Família e Lar Levi e 01 veículo de passeio e equipamentos: 02 fogões industriais, 01 amassadeira lenta, 01 batedeira planetária e 01 fogão a gás para a Vila Vicentina.

Certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000003



Orientação Contábil nº 081/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.247 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 20 de agosto de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 611/15

DE 21 / 08 / 2015



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.247

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

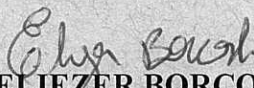
Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.247** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de criar dotação para pagamento de contrapartida da Emenda Parlamentar nº 28440009 de autoria do Deputado Leopoldo Meyer, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.

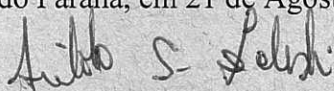

ELIEZER BORCOSKI
Relator

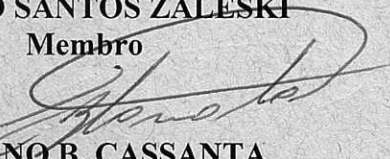
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.247**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.247

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.247

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE AGOSTO DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.247

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE SETEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Eduardo Kulus

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 2999
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 09/09/15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito